



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 3.743

DE 13 DE JULHO DE 2007.

***“Autoriza a Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional de que trata a Portaria nº 799, de 14 de março de 2007 a proceder as análises das avaliações dos servidores públicos do IPSSC que estejam em estágio probatório”***

**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, especialmente as que lhes são conferidas pelo artigo 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

**Considerando** a solicitação formulada pelo IPSSC – Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, através do Ofício nº 115/2007, no sentido de que a Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, do Executivo Municipal, possa efetuar a avaliação, também, dos servidores daquela Autarquia que encontram-se em estágio probatório, vez que não possuem em seus quadros servidores efetivos que possam constituir referida Comissão conforme determina a Lei Complementar nº 066/05;

**Considerando** que caberá, nos termos da Lei Complementar nº 066/05, às chefias imediatas e mediatas da própria Autarquia o procedimento de preenchimento das fichas de avaliações, as quais posteriormente serão submetidas à análise da Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, para parecer final;e

**Considerando** o contido no Processo Administrativo nº 3.663/07.

## DECRETA

**Art. 1º.** Fica autorizada a Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional, nomeada pela Portaria nº 799, de 14 de março de 2007, a proceder as análises das avaliações dos servidores públicos do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, que estejam em Estágio Probatório, devendo ser observado rigorosamente os critérios de que trata a Lei Complementar nº 066/05 e o Decreto nº 3.682, de 13 de novembro de 2006.

**Art. 2º.** A Comissão Técnica de Avaliação e Desenvolvimento Funcional manterá contato diretamente com o Diretor-Presidente do IPSSC - Instituto de Previdência Social dos Servidores de Cajamar, que deverá prestar à Comissão todas as informações e documentos necessários ao bom desempenho de suas funções.



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Decreto nº 3.743 /07-fls. 02

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de julho de 2007.

  
**MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

  
**ROBERTO VANDERLEI DOS SANTOS**  
Diretor de Administração

*Publicado e registrado na secretaria da Diretoria Municipal de Administração da Prefeitura do Município de Cajamar, aos treze dias do mês de julho do ano de dois mil e sete.*